



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 19

TERÇA - FEIRA, 7 DE MAIO DE 1991

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 7/91/A, de 30 de Abril:

Considera reportadas, na Região Autónoma, a Direcção Regional dos Recursos Florestais (DRRF) e à Direcção Regional de Ambiente (DRA) as referências feitas pelo Decreto-Lei n.º 464/88, de 15 de Dezembro, à Direcção-Geral das Florestas (DGF) e à Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente (DGQA) 406

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 12/91/A, de 18 de Abril:

Extingue os lugares de servente do quadro de pessoal do Centro de Oncologia dos Açores, criando em sua substituição três lugares de auxiliar de apoio e vigilância 407

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/91/A, de 18 de Abril:

Aprova o Regulamento dos Serviços de Inspeção da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 407

Decreto Regulamentar Regional n.º 14/91/A, de 24 de Abril:

Altera os artigos 46.º, 55.º, 57.º, 58.º e 59.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/A, de 21 de Fevereiro, que aprova a Lei Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 410

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 97/91:

Fixa o dia 31 de Maio de 1991, como data limite para o encerramento das despesas em conta do orçamento da Região Autónoma dos Açores, para 1990 412

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 86/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Administração Interna 412

Despacho Normativo n.º 87/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento.. 413

Despacho Normativo n.º 88/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Juventude e Recursos
Humanos 413

Despacho Normativo n.º 89/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Educação e Cultura 414

Despacho Normativo n.º 90/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Saúde e Segurança So-
cial 419

Despacho Normativo n.º 91/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Economia 419

Despacho Normativo n.º 92/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 420

Despacho Normativo n.º 93/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 422

Despacho Normativo n.º 94/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públi-
cas 422

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo n.º 95/91:

Regulamenta os instrumentos de mobilidade do pes-
soal docente, na Região Autónoma dos Açores 423

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Despacho Normativo n.º 96/91:

Altera a constituição do Conselho de Coordenação da
Empreitada de Infraestruturas de Transportes das
ilhas Flores e Corvo 425

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 7/91/A

de 30 de Abril

Protecção das florestas contra a poluição atmosférica

Considerando o Regulamento (CEE) n.º 3528/86, do Con-
selho, de 17 de Novembro, posteriormente alterado pelo
Regulamento (CEE) n.º 1613/89, do Conselho, de 29 de Maio,
relativo à protecção das florestas contra a poluição atmosférica;

Considerando, por outro lado, o Decreto-Lei n.º 464/88, de
15 de Dezembro, que aplica a Portugal o referido regulamento
comunitário, nomeadamente o seu artigo 12.º, que defere
para os órgãos de governo próprios das Regiões Autónomas
a definição das entidades que, nestas regiões, exercerão as
competências conferidas neste diploma à Direcção-Geral das
Florestas:

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores de-
creta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da
Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º As competências atribuídas, bem como as
referências feitas, pelo Decreto-Lei n.º 464/88, de 15 de
Dezembro, à Direcção-Geral das Florestas e à Direcção-
-Geral da Qualidade do Ambiente serão exercidas, e consi-
deram-se reportadas, nesta Região Autónoma, à Direcção
Regional dos Recursos Florestais e Direcção Regional de
Ambiente, respectivamente da Secretaria Regional da Agri-
cultura e Pescas e da Secretaria Regional do Turismo e
Ambiente.

Art. 2.º A Direcção Regional dos Recursos Florestais deve
manter com a Direcção-Geral das Florestas os contactos
necessários à prossecução dos objectivos do regulamento
comunitário.

Art. 3.º Os reembolsos referentes à contribuição financeira da Comunidade serão efectuados nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 96/87, de 4 de Março.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 14 de Março de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *José Guilherme Reis Leite*.

Assinado em Angra do Heroísmo, em 9 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 26 de Março de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

Anexo

Mapa a que se refere o artigo 2.º

Número de lugares	Categoria	Remunerações
...		...
	IV - Pessoal auxiliar	
...		...
3	Auxiliar de apoio e vigilância	(a)

(a) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto Regulamentar Regional n.º 12/91/A

de 18 de Abril

Pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/90/A, de 23 de Fevereiro, foram remodelados os quadros de pessoal dos centros de saúde da Região, transitando todo o pessoal pertencente à categoria de servente para as carreiras de apoio geral.

Naquele diploma não foi, no entanto, contemplada a situação dos serventes do quadro de pessoal do Centro de Oncologia dos Açores, pelo que urge proceder também à transição deste pessoal para a carreira de apoio e vigilância, das carreiras de pessoal de apoio geral criadas pelo Decreto n.º 109/80, de 20 de Outubro, carreira essa em que existe afinidade de conteúdos funcionais com a de servente.

Assim, em execução do artigo 31.º do Decreto Regional n.º 32/80/A, de 11 de Dezembro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º São extintos os lugares de servente do quadro de pessoal do Centro de Oncologia dos Açores, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/89/A, de 22 de Setembro.

Art. 2.º Ao mesmo quadro são aditados três lugares de auxiliar de apoio e vigilância, conforme o mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Art. 3.º Os actuais serventes do referido quadro de pessoal transitam para a carreira de auxiliar de apoio e vigilância.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 20 de Fevereiro de 1991.

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/91/A

de 18 de Abril

Regulamento dos Serviços de Inspeção da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente

A estrutura orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/90/A, de 8 de Maio, contempla uma unidade orgânica específica, denominada "Serviços de Inspeção", cujas competências, definidas no artigo 25.º daquele diploma, correspondem, genericamente, a um conjunto de procedimentos que visam assegurar a observância das normas legais e regulamentares sobre actividades e profissões turísticas.

Definida a inserção orgânica do serviço e o respectivo quadro de pessoal, os aspectos específicos do estatuto de pessoal dos Serviços de Inspeção, assim como as normas funcionais inerentes ao desempenho das suas particulares tarefas, foram remetidos para regulamentação posterior, a qual se corporiza agora no presente decreto regulamentar regional.

Assim e em execução do artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/90/A, de 8 de Maio, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

Os Serviços de Inspeção da Secretaria Regional do Turismo e do Ambiente (SI) exerce as competências que lhe são cometidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/90/A, de 8 de Maio, nos termos do presente diploma.

Artigo 2.º

Trato com os empresários e profissionais do turismo

1 - No trato com os empresários e profissionais do turismo, o pessoal dos SI deverá proceder com urbanidade, informando-os sobre as normas que lhes são aplicáveis e orientando-os para a sua observância, em moldes adequados.

2 - Os empresários e profissionais do turismo devem colaborar com os SI, nomeadamente permitindo a entrada e permanência nos estabelecimentos dos funcionários aí deslocados, facultando a consulta dos documentos respeitantes ao empreendimento e, em geral, prestando as demais informações solicitadas.

3 - O pessoal dos SI deve avisar previamente o titular do estabelecimento ou os seus comissários das finalidades da sua presença no local, salvo se houver prejuízo para a eficácia da intervenção.

Artigo 3.º

Assessoria técnica

1 - Quando tal se justifique, nomeadamente na vistoria de imóveis ou equipamentos afectos a estabelecimentos turísticos, o pessoal dos SI pode fazer-se assessorar por técnicos habilitados, nomeados pelo dirigente máximo do serviço em que se integrem.

2 - Os técnicos nomeados ficam submetidos à direcção do funcionário dos SI responsável pela acção e são investidos nos poderes de autoridade inerentes à função de inspecção.

Artigo 4.º

Articulação com outros serviços

As acções da iniciativa dos SI podem ser programadas e executadas conjuntamente com outros serviços dotados de poderes inspectivos sobre os empreendimentos turísticos, quando tal se justifique em ganhos de eficácia das acções e na maior comodidade dos visados.

Artigo 5.º

Dever de sigilo

O pessoal dos SI e os técnicos referidos no artigo 3.º devem guardar sigilo de todos os factos de que tomem conhecimento no exercício ou por causa do exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Incompatibilidades e impedimentos

1 - A titularidade de cargos próprios do SI é incompatível com a titularidade de outros cargos públicos ou com o exercício de qualquer actividade económica privada.

2 - Fica impedido de intervir o funcionário em relação ao qual se verifique estar ligado aos visados pela acção de inspecção e ou aos eventuais lesados por algum dos laços previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 39.º do Código de Processo Penal.

Artigo 7.º

Dias de descanso e horário de trabalho

1 - Nos termos das alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 25 de Maio, e sempre que deva ser assegurada a continuidade das acções em curso, o inspector-chefe pode determinar que o descanso semanal e complementar do pessoal afecto às acções seja gozado noutros dias da semana que não o domingo ou o sábado.

2 - Nos termos da lei, poderá ser instituído um horário de trabalho específico, aplicável ao pessoal afecto a acções de inspecção e durante o decurso desta.

Artigo 8.º

Normas de processo

Na tramitação processual das infracções previstas e punidas pelas normas legais e regulamentares que regem as actividades e profissões turísticas, os SI deverão observar as disposições do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e as constantes dos artigos seguintes:

Artigo 9.º

Conhecimento das infracções

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, os SI tomam conhecimento das infracções através das reclamações registadas em livro próprio e das participações, escritas ou orais, recebidas em qualquer serviço da Direcção Regional de Turismo.

2 - As participações orais devem ser reduzidas a escrito pelo agente que as receba e assinadas por este e pelo participante.

3 - Serão ignoradas as participações feitas por pessoa não identificada ou não assinadas.

Artigo 10.º**Auto de notícia**

Sempre que presencie ou verifique qualquer infracção, o pessoal dos SI deve lavrar ou mandar lavrar auto de notícia, onde se descrevam os seus elementos essenciais, nos termos da lei.

Artigo 11.º**Instrução**

1 - As participações ou autos de notícia são entregues ao inspector-chefe, o qual decide:

- a) O arquivamento das mesmas;
- b) A abertura de instrução, nomeando instrutor entre o pessoal dos SI ou propondo ao director regional de Turismo a nomeação de outro funcionário;
- c) A realização de outras diligências.

2 - A instrução destina-se a provar a existência da infracção e de outros factos relevantes para a decisão final, nomeadamente com recurso a inquirições, buscas, vistorias e apreensões destinadas:

- a) À conservação de meios de prova;
- b) A obstar à prática de novas infracções;
- c) A evitar danos ou lesões aos utentes, aos empregados do estabelecimento ou ao público em geral.

Artigo 12.º**Prazo da instrução**

1 - A instrução deve ser concluída no prazo de 45 dias após a decisão que a determina.

2 - A requerimento do instrutor, o inspector-chefe pode prorrogar aquele prazo até 60 dias, fundamentado na especial complexidade do processo.

Artigo 13.º**Apreensão de bens e documentos**

1 - Deve lavrar-se auto das apreensões efectuadas, entregando-se um duplicado ao legítimo possuidor dos bens ou documentos apreendidos.

2 - Logo que deles seja extraída cópia, os documentos apreendidos ou requisitados para consulta devem ser devolvidos.

Artigo 14.º**Audição dos arguidos**

1 - Quando não proponha ao inspector-chefe o arquivamento imediato do processo, o instrutor notifica o arguido dos factos

que lhe são imputados, fixando-lhes um prazo de 15 dias para apresentar defesa escrita ou requerer audição oral e para requerer quaisquer diligências.

2 - O instrutor pode indeferir as diligências requeridas na defesa, com fundamento na sua irrelevância para o esclarecimento da verdade material, mas deve deferir o pedido de audição oral, notificando o arguido da data, hora e local em que esta decorrerá.

Artigo 15.º**Declarações orais**

1 - As declarações prestadas oralmente pelo arguido, testemunhas e peritos são registadas em auto, assinado pelo instrutor e pelos declarantes.

2 - Constitui ónus do arguido a produção de prova testemunhal ou pericial na audiência da defesa e na data, hora e local fixados pelo instrutor.

Artigo 16.º**Proposta de decisão**

1 - Concluídas as diligências probatórias, o instrutor elabora uma proposta de decisão, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as devidas adaptações, ou propõe o arquivamento do processo.

2 - Na falta de defesa escrita ou em caso de não comparência do arguido ou das testemunhas ou peritos indicados por si à audiência marcada pelo instrutor, este elabora as propostas com base nos elementos disponíveis.

Artigo 17.º**Pagamento**

O pagamento das sanções pecuniárias, não qualificadas como coimas, efectua-se de acordo com o disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Artigo 18.º**Execução coerciva**

Na execução coerciva das sanções mencionadas no artigo anterior observar-se-á o disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/71, de 17 de Março.

Artigo 19.º**Prazos dos actos**

Quando não esteja especialmente fixado, o prazo dos actos previstos neste diploma é de dez dias úteis.

Artigo 20.º**Vigência**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 28 de Fevereiro de 1991.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 2 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

Decreto Regulamentar Regional n.º 14/91/A
de 24 de Abril

No quadro de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas (SRAP) existem diversas categorias e carreiras não abrangidas no novo sistema retributivo da função pública.

Sendo um dos objectivos do regime legal em causa o progressivo enquadramento do referido sistema de todas as carreiras e categorias, dá-se cumprimento a tal objectivo através do presente diploma, no que respeita àquele departamento.

Por outro lado, torna-se necessário proceder à reestruturação de algumas carreiras, à semelhança do que já foi feito nos departamentos da mesma área de competências da administração central.

Assim, e em execução do artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, mantido em vigor pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 46.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º e 59.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/A, de 21 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 46.º**Coordenadores da DRRF**

1 - Os coordenadores da DRRF serão recrutados de entre pessoal técnico e superior técnico daquele departamento, em regime de comissão de serviço, com a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

2 - Os coordenadores da DRRF são remunerados pelo índice correspondente ao escalão imediatamente superior ao que detêm na estrutura da carreira de origem.

Artigo 55.º**Guarda florestal**

1 - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, a carreira de guarda florestal da DRRF fica sujeita ao regime específico estabelecido no Decreto-Lei n.º 142/90, de 4 de Maio, e legislação complementar.

2 - Para além das categorias previstas no diploma mencionado no número anterior, a carreira de guarda florestal da DRRF abrange ainda a de mestre florestal-coordenador.

3 - O recrutamento para a categoria de mestre florestal-coordenador faz-se de entre os mestres florestais principais com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço de *Muito bom* ou cinco anos na categoria com classificação de *Bom*.

4 - A escala salarial da categoria de mestre florestal-coordenador desenvolve-se pelos índices 255, 275, 295 e 310, correspondentes, respectivamente, aos escalões 1, 2, 3 e 4.

Artigo 56.º**Encarregado de oficinas, viaturas e alfaia**

1 - O recrutamento para a categoria de encarregado de oficinas, viaturas e alfaia será feito de entre motoristas de ligeiros, tractoristas e condutores de máquinas pesadas posicionados no escalão 4 ou superior ou mecânicos principais posicionados no escalão 2 ou superior.

2 - A categoria de encarregado de oficinas, viaturas e alfaia é equiparada, para todos os efeitos, à de encarregado do grupo de pessoal operário qualificado.

Artigo 57.º**Operário agrícola**

A carreira de operário agrícola desenvolve-se pelas categorias de operário agrícola, encarregado agrícola e encarregado e é equiparada, para todos os efeitos, às carreiras do grupo de pessoal operário não qualificado, à excepção do ingresso, que será feito de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e formação adequada ao desempenho das respectivas funções.

Artigo 58.º**Pessoal auxiliar**

1 - Os tractoristas serão recrutados de entre indivíduos que possuam a escolaridade mínima obrigatória e carta de condução de tractores agrícolas.

2 -
3 -

4 -

5 - As escalas salariais das carreiras de fiel de armazém e de servente florestal têm o desenvolvimento correspondente, respectivamente, às carreiras de fiel de armazém e de servente, constantes do anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 - Os tratadores de animais são remunerados de acordo com a estrutura salarial da carreira de tratador de animais, constantes do anexo n.º 6 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 - As escalas salariais das carreiras de tractorista e de trabalhador rural têm o desenvolvimento correspondente, respectivamente, às carreiras de tractorista da administração local e de servente do regime geral.

Artigo 59.º

Condutor de máquinas pesadas

O recrutamento para ingresso na carreira de condutor de máquinas pesadas far-se-á de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e carta de condução de veículos pesados.

Art. 2.º É aditado ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/A, de 21 de Fevereiro, o artigo 62.º-A, com a seguinte redacção:

Artigo 62.º-A

Transição de outras carreiras

1 - Os actuais ajudantes de tractorista e de maquinaria transitam para a categoria de servente florestal, nos termos da legislação em vigor.

2 - Os mestres florestais-coordenadores com cinco diuturnidades transitam para o escalão 2 da nova escala salarial e os restantes para o escalão 1.

Art. 3.º - 1 - A transição para a nova estrutura salarial faz-se nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 - Os funcionários que tenham mudado de categoria a partir de 1 de Outubro de 1989 transitam para a nova estrutura salarial, de acordo com a categoria de que são titulares à data da entrada em vigor do presente diploma.

3 - Nos casos previstos no número anterior, para efeitos de cálculo das remunerações no período compreendido entre 1 de Outubro de 1989 e a data da entrada em vigor do presente diploma, atender-se-á ao índice atribuído à situação que o funcionário detinha até à data em que se verificou a mudança de categoria.

Art. 4.º O quadro de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado pelo artigo 42.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/A, de 21 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/90/A, de 30 de Abril, é alterado de acordo com o mapa anexo a este diploma, do qual faz parte integrante.

Art. 5.º O presente diploma entra em vigor nos termos gerais de direito, excepto:

- a) No que respeita à matéria salarial e à transição para as novas carreiras ou categorias, em relação às quais produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989;
- b) No que respeita ao suplemento de risco, criado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 142/90, de 4 de Maio, que se aplica com efeitos a 9 de Maio de 1990.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 22 de Janeiro de 1991.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 8 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

Anexo

Mapa a que se refere o artigo 4.º

Número de lugares	Designação dos cargos	Vencimento
	II - Órgãos operativos	
		
	2 - Direcção Regional dos Recursos Florestais	
		
	2.3 - Direcção de Serviços Florestais de Angra do Heroísmo	
	c) Pessoal operário	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(a)
17	Pedreiro de 3.ª classe, de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(a)
	d) Pessoal auxiliar	
10	Tractorista ou tractorista principal	(a)
4	Servente florestal	(a)

(a) Vencimentos nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 97/91

de 7 de Maio

Considerando que ainda se encontram arrecadadas todas as receitas da Região, designadamente as provenientes de tratados e acordos internacionais respeitantes ao ano económico findo, conforme dispõe o artigo 95.º, alínea e), do estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos

Açores, e, revelando-se insuficiente o prazo regulamentar estabelecido.

Assim, no uso das faculdades conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o Governo resolve fixar o dia 31 de Maio de 1991, como data limite para o encerramento das despesas em conta do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1990.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 17 de Abril de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 86/91

de 7 de Maio

Abrogo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Administração Interna:

*****				*****			
*DEP.*CAP.*DIV.*SOV.*	*C.E.*	*N/A*	*DESIGNAÇÃO	*REFORÇOS /	*INSCRIÇÕES	*ANULAÇÕES	*
*	*	*	*	(CONTOS)	(CONTOS)	(CONTOS)	*

* 03	*	*	* SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	*	*	*	*
* 01	*	*	* GABINETE DO SECRETARIO	*	*	*	*
* 01	*	*	* CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO	*	*	*	*
*	*	* 01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*	*	* 01.02.00	* ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	*	*	*	*
*	*	* 01.02.04	* AJUDAS DE CUSTO	*	*	*	250
*	*	* 02.00.00	* AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	*	*	*	*
*	*	* 02.02.05	* ROUPAS E CALÇADO	*	250	*	*
*	*	* 07.00.00	* AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	*	*	*	*
*	*	* 07.01.00	* INVESTIMENTOS:	*	*	*	*
*	*	* 07.01.07	* MATERIAL DE INFORMÁTICA	*	400	*	*
*	*	* 07.01.08	* MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	*	*	400	*
* 02	*	*	* DELEGACAO SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRACAO INTERNA PONTA DELGADA	*	*	*	*
*	*	* 07.00.00	* AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	*	*	*	*
*	*	* 07.01.00	* INVESTIMENTOS:	*	*	*	*
*	*	* 07.01.07	* MATERIAL DE INFORMÁTICA	*I	200	*	*
*	*	* 07.01.08	* MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	*	*	200	*
* 03	*	*	* DELEGACAO SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRACAO INTERNA HORTA	*	*	*	*
*	*	* 02.00.00	* AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	*	*	*	*
*	*	* 02.02.00	* BENS NAO DURADOUROS:	*	*	*	*
*	*	* 02.02.06	* CONSUMOS DE SECRETARIA	*	*	*	100
*	*	* 02.02.08	* OUTROS BENS NAO DURADOUROS	*	50	*	*
*	*	* 02.03.00	* AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	*	*	*	*
*	*	* 02.03.10	* OUTROS SERVIÇOS	*	50	*	*
*	*	* 07.00.00	* AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	*	*	*	*
*	*	* 07.01.00	* INVESTIMENTOS:	*	*	*	*
*	*	* 07.01.07	* MATERIAL DE INFORMÁTICA	*I	100	*	*
*	*	* 07.01.08	* MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	*	*	100	*
* 05	*	*	* PALACIO DOS CAPITAES GENERAIS	*	*	*	*
*	*	* 02.00.00	* AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	*	*	*	*
*	*	* 02.01.00	* BENS DURADOUROS:	*	*	*	*
*	*	* 02.01.04	* MATERIAL DE CULTURA	*	*	*	600
*	*	* 02.03.00	* AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	*	*	*	*
*	*	* 02.03.08	* REPRESENTACAO DOS SERVIÇOS	*	600	*	*

*DEP.CAP.	*DIV.SDV.	*C.E.	*N/A*	*DESIGNACAO	*REFORCOS / *INSCRICOES (CONTOS)	*ANULACOES (CONTOS)
04	01			INSPECCAO ADMINISTRATIVA REGIONAL		
				CENTRO COMUM DA INSPECCAO ADMINISTRATIVA REGIONAL		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		1 000
		02.00.00		ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
		02.03.00		ADQUISICAO DE SERVICOS:		
		02.03.10		OUTROS SERVICOS	1 000	
				TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 24	2 650	2 650

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 87/91

de 7 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento:

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E.	N/A*	DESIGNACAO	REFORCOS / INSCRICOES (CONTOS)	ANULACOES (CONTOS)
04				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
02				DIRECCAO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECCAO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO		
*	*	01.00.00	*	DESPESAS COM O PESSOAL:		
*	*	01.01.00	*	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
*	*	01.01.01	*	PESSOAL DOS QUADROS		
*	*	01.01.07	*	GRATIFICACOES	116	116
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 21					116	116

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 88/91

de 7 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos:

*****						REFORÇOS /	*****	
DEP.	CAP.	DIV.	SOV.	C.E.	N/A	INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
*****						(CONTOS)	(CONTOS)	

05								
	02							
		01						
				01.00.00				
				01.01.00				
				01.01.01				90
				01.01.04			90	
	03							
		01						
				07.00.00				
				07.01.00				
				07.01.07			150	
				07.01.08				150
		02						
				01.00.00				
				01.01.00				
				01.01.01				306
				01.01.03			306	
				02.00.00				
				02.03.00				
				02.03.01			73	
				02.03.10				73
				07.00.00				
				07.01.00				
				07.01.07			220	
				07.01.09				220
	04							
		01						
				01.00.00				
				01.01.00				
				01.01.01				500
				01.01.03				1 176
				01.01.06			1 176	
				02.00.00				
				02.01.05		NI	2	
				02.02.00				
				02.02.08				2
				02.03.00				
				02.03.01			60	
				02.03.06			500	
				02.03.07				60
05								
	40							
		15						
				07.00.00				
				07.01.00				
				07.01.03				10 000
				07.01.08			10 000	
		16						
				08.00.00				
				08.02.00				
				08.02.03				
				08.02.03 A				23 000
				08.02.03				
				08.02.03 B		NI	23 000	
				08.02.05				
				08.02.05 Y		NI	7 000	
				08.02.05				
				08.02.05 Z				7 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 22						42 577	42 577	
*****						*****		

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 89/91

de 7 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

*****				*****			
DEPLAC.	DIVISÃO	C.E.	N/4	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)	
*****				*****			
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO			2 295
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
		07.01.00		INVESTIMENTOS:			
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA			700
	02			DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	11 400		
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	9 400		
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL			20 800
	04			DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1 500		
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			1 500
	05			ESCOLA PREPARATORIA ROBERTO IVENS			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			1 450
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	700		
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	500		
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	250		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.01.00		BENS DURADOUROS:			
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	110		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
		02.03.07		TRANSPORTES	100		
	06			ESCOLA PREPARATORIA CANTO DA MAIA			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			950
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	800		
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:	150		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA			
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.01.00		BENS DURADOUROS:			
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	50		
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
	06			ESCOLA PREPARATORIA CANTO DA MAIA			
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
		02.03.07		TRANSPORTES	150		
	07			ESCOLA PREPARATORIA DO NORDESTE			
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
		02.03.07		TRANSPORTES	50		
	08			ESCOLA PREPARATORIA DA LAGOA			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			700
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	700		
	09			ESCOLA PREPARATORIA DA RIBEIRA GRANDE			
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
		02.03.07		TRANSPORTES	75		
	11			ESCOLA PREPARATORIA DE CAPELAS			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	400		400
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	300		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
		02.03.07		TRANSPORTES	150		

*****				*****			
*DEP.*CAP.*DIV.*SDV.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	*REFORÇOS / *INSCRIÇÕES (CONTOS)	*ANULAÇÕES (CONTOS)		
*****				*****			
	12		ESCOLA PREPARATORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO				
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:				
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO				600
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:				
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	600			
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:				
		02.03.07	TRANSPORTES		75		
	13		ESCOLA PREPARATORIA DE RABO DE PEIXE				
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:				
		02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		300		
06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	13		ESCOLA PREPARATORIA DE RABO DE PEIXE				
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
		02.03.06	COMUNICAÇÕES		200		
		02.03.07	TRANSPORTES		50		
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS				200
	14		ESCOLA PREPARATORIA DE MARIFES				
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:				
		02.03.07	TRANSPORTES		75		
	15		ESCOLA PREPARATORIA DE ANGRA DO HEROISMO				
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:				
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO				1 500
		01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAMENTO		250		
		01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		1 250		
	16		ESCOLA PREPARATORIA DA FRAIA DA VITÓRIA				
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:				
		02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		500		
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:				
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS				500
		07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:				
		07.01.00	INVESTIMENTOS:				
		07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		700		
	17		ESCOLA PREPARATORIA DOS BISCOITOS				
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:				
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO				250
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		250		
	20		ESCOLA PREPARATORIA DA CALHETA				
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:				
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO				450
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		150		
		01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		300		
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:				
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS				250
02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	20		ESCOLA PREPARATORIA DA CALHETA				
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:				
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:				
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE				250
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:				
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		500		
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				
		02.03.07	TRANSPORTES		300		
	21		ESCOLA PREPARATORIA DA HORTA				
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:				
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO				600
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		100		
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:				
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		500		
	22		ESCOLA PREPARATORIA DAS LAJES DO PICO				

*****				*****			
* #DEP.*CAP.*DIV.*SDV.*	* C.E.*	* N/A*	* DESIGNACAO	* REFORCOS /	* INSCRICOES	* ANULACOES	*
*****				* (CONTOS)	* (CONTOS)	* (CONTOS)	*****
*	*	*	*	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.01.00	* REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:	*	*	*	*
*		01.01.07	* GRATIFICACOES	*	200	*	*
*		01.02.00	* ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	*	*	*	*
*		01.02.02	* HORAS EXTRAORDINARIAS	*	800	*	*
*		01.02.05	* OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	*	*	1 500	*
*		01.03.00	* SEGURANCA SOCIAL:	*	*	*	*
*		01.03.04	* CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	*	500	*	*
*		02.00.00	* AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:	*	*	*	*
*		02.03.07	* TRANSPORTES	*	50	*	*
*	23	*	* ESCOLA PREPARATORIA DE SAO ROQUE DO PICO	*	*	*	*
*		02.00.00	* AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:	*	*	*	*
*		02.03.00	* AQUISICAO DE SERVICOS:	*	*	*	*
*		02.03.07	* TRANSPORTES	*	50	*	*
*	24	*	* ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DAS FLORES	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.01.00	* REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:	*	*	*	*
*		01.01.03	* PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	*	*	360	*
*		01.01.10	* SUBSIDIO DE REFEICAO	*	360	*	*
*	25	*	* ESCOLA SECUNDARIA ANTERO DE QUENTAL	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.01.00	* REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:	*	*	*	*
*		01.01.03	* PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	*	*	850	*
02	*	*	* DIRECCAO REGIONAL DA ADMINISTRACAO ESCOLAR	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*	25	*	* ESCOLA SECUNDARIA ANTERO DE QUENTAL	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.01.00	* REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:	*	*	*	*
*		01.01.07	* GRATIFICACOES	*	700	*	*
*		01.03.00	* SEGURANCA SOCIAL:	*	*	*	*
*		01.03.02	* ABONO DE FAMILIA	*	150	*	*
*		02.00.00	* AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:	*	*	*	*
*		02.03.07	* TRANSPORTES	*	200	*	*
*	26	*	* ESCOLA SECUNDARIA DOMINGOS REBELO	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.01.00	* REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:	*	*	*	*
*		01.01.03	* PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	*	*	300	*
*		01.03.00	* SEGURANCA SOCIAL:	*	*	*	*
*		01.03.02	* ABONO DE FAMILIA	*	300	*	*
*	29	*	* ESCOLA SECUNDARIA PADRE JERONIMO EMILIANO DE ANDRADE	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.01.00	* REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:	*	*	*	*
*		01.01.05	* PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	NI	3 140	*	*
*		01.01.06	* PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	*	1 200	*	*
*		01.01.11	* SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	*	*	3 140	*
*		01.02.00	* ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	*	*	*	*
*		01.02.05	* OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	*	*	1 200	*
*	30	*	* ESCOLA SECUNDARIA DA HORTA	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.01.00	* REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:	*	*	*	*
*		01.01.03	* PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	*	*	500	*
*		01.01.06	* PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	*	*	500	*
*		01.02.00	* ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	*	*	*	*
*		01.02.02	* HORAS EXTRAORDINARIAS	*	1 000	*	*
*	31	*	* CONSERVATORIO REGIONAL DE PONTA DELGADA	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.01.00	* REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:	*	*	*	*
*		01.01.02	* PESSOAL ALEM DOS QUADROS	*	*	600	*
*		01.01.06	* PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	*	600	*	*
*		02.00.00	* AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:	*	*	*	*
*		02.03.00	* AQUISICAO DE SERVICOS:	*	*	*	*
*		02.03.03	* LOCACAO DE EDIFICIOS	*	110	*	*
*	32	*	* CONSERVATORIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROISMO	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.02.00	* ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	*	*	*	*
*		01.02.05	* OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	*	*	250	*
02	*	*	* SECRETARIA REGIONAL DA EDUCACAO E CULTURA	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*	32	*	* CONSERVATORIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROISMO	*	*	*	*
*		01.00.00	* DESPESAS COM O PESSOAL:	*	*	*	*
*		01.03.00	* SEGURANCA SOCIAL:	*	*	*	*
*		01.03.04	* CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	*	250	*	*

NDP.CAP.NDIV.SDV.*	C.E. N/A*	DESIGNACAO	REFORÇOS / INSCRICOES (CONTOS)	ANULACOES (CONTOS)
03		SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRACAO INTERNA		
33		CONSERVATORIO REGIONAL DA HORTA		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 500
01.03.00		SEGURANCA SOCIAL:		
01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	1 500	
34		CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO A EDUCACAO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		500
01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	1 500	
02.00.00		ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
02.03.00		ADQUISICAO DE SERVICOS:		
02.03.09		SEGUROS	I 100	
05		DIRECCAO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01		CENTRO COMUM DA DIRECCAO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		196
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE	I 196	
03		BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROISMO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 800
01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	1 800	
02.00.00		ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		120
02.02.00		BENS NAO DURADOUROS:		
02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		78
02.03.00		ADQUISICAO DE SERVICOS:		
02.03.03		LOCACAO DE EDIFICIOS	198	
04		BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		200
06		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCACAO E CULTURA		
05		DIRECCAO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
04		BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	I 132	
01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		132
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	200	
11		CASA DE ETNOGRAFIA DA GRACIOSA		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		546
01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO	317	
01.03.00		SEGURANCA SOCIAL:		
01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	229	
02.00.00		ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
02.03.06		COMUNICACOES	74	
02.03.07		TRANSPORTES		74
13		CASA ETNOGRAFICA DAS FLORES		
02.00.00		ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
02.03.00		ADQUISICAO DE SERVICOS		
02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	I 150	
02.03.10		OUTROS SERVICOS		150
40		DESPESAS DO PLANO		
02		ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		
02.00.00		ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
02.01.00		BENS DURADOUROS:		
02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	8 000	
07.00.00		ADQUISICAO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		14 000
07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	6 000	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 20			62 891	62 891

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 90/91

de 7 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

* DEF. CAP. * DIV. SOV. *	* C. E. *	* N.º *	* DESIGNAÇÃO *	* REFORÇOS / * * INSCRIÇÕES * * (CONTOS) * * ANULAÇÕES *	* (CONTOS) *
07			SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANCA SOCIAL		
03			DIRECCAO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL		
02			DIRECCAO DE SERVICOS DE ACCAO SOCIAL E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		815
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	815	
04			NUCLEO COORDENADOR DE PRESTACOES DIFERIDAS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		3 870
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 600	
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 200	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMILIA	70	
05			SERVICOS DE APOIO AS CASAS DO POVO		
	02.00.00		ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
	02.03.00		ADQUISICAO DE SERVICOS:		
	02.03.09		SEGUROS		25
	02.03.10		OUTROS SERVICOS	25	
40			DESPESAS DO PLANO		
07			CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.02.00		ADMINISTRACOES PUBLICAS:		
	08.02.03		SERVICOS AUTONOMOS		
	08.02.03 D		CENTRO DE SAUDE DE VILA DO PORTO	100 000	
	08.02.03		SERVICOS AUTONOMOS		
	08.02.03 W		CENTRO DE SAUDE DE S. ROQUE DO PICO	100 000	
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00		DIVERSAS		
	11.02.00 D		CENTRO DE SAUDE DE VILA DO PORTO		100 000
	11.02.00		DIVERSAS		
	11.02.00 W		CENTRO DE SAUDE DE S. ROQUE		100 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 23				204 710	204 710

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 91/91

de 7 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Economia:

* DEF. CAP. * DIV. SOV. *	* C. E. *	* N.º *	* DESIGNAÇÃO *	* REFORÇOS / * * INSCRIÇÕES * * (CONTOS) * * ANULAÇÕES *	* (CONTOS) *
08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
02			LABORATORIO DE ANALISES E ENSAIOS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	350	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		350

*****				*****			
* * *	* * *	* * *	* * *	* * *	* * *	* * *	* * *
* DEP. CAP. * DIV. SDV. * C.E. N/A * *	DESIGNAÇÃO			REFORÇOS /	INSCRICOES	ANULACOES	
* * *				(CONTOS)	(CONTOS)	(CONTOS)	

* 03			SERVICO DE INSPECÇÃO ECONOMICA				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:				
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			1 500	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:				
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	1 500			
* 04			DELEGACOES DA SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:				
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	300			
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	200			
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			300	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS			200	
* 02			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO				
* 01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:				
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			750	
	01.01.07		GRATIFICACOES	750			
* 40			DESPESAS DO PLANO				
* 31			APOIO AO SECTOR ENERGETICO				
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:				
	08.02.00		ADMINISTRACOES PUBLICAS:				
	08.02.03		SERVICOS AUTONOMOS				
	08.02.03 E		FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DA ILHA DAS FLORES	16 000			
	08.03.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS				
	08.03.01		INSTITUICOES PARTICULARES			16 000	
* 34			PROGRAMA PORTUARIO				
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:				
	08.02.00		ADMINISTRACOES PUBLICAS:				
	08.02.03		SERVICOS AUTONOMOS				
	08.02.03 C		JUNTA AUTONOMA DO PORTO DE ANGRA DO HEROISMO	140 000			
* 08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA				
* 40			DESPESAS DO PLANO				
* 24			PROGRAMA PORTUARIO				
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:				
	11.02.00		DIVERSAS			140 000	
* 26			APOIO AO TRANSPORTE				
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:				
	04.01.00		ADMINISTRACOES PUBLICAS:				
	04.01.03		SERVICOS AUTONOMOS				
	04.01.03 D		JUNTA AUTONOMA DO PORTO DA HORTA	20 000			
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:				
	08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS			22 250	
	08.02.00		ADMINISTRACOES PUBLICAS:				
	08.02.01		ORÇAMENTO DO ESTADO	9 000			
	08.02.03		SERVICOS AUTONOMOS				
	08.02.03 E		FEDERACAO DE MUNICIPIOS DA ILHA DAS FLORES	1 250			
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:				
	11.02.00		DIVERSAS			8 000	

				TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 28	189 350	189 350	
				TOTAL DAS ALTERACOES DE 09/04/91	780 259	780 259	

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 92/91

de 7 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

*****						*****		
DEP.	CAP.	NDIV.	SDV.	C.E.	N/A	DESIGNACAO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULACOES (CONTOS)
*****						*****		
09						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
	02					DIRECCAO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
		03				DIRECCAO DE SERVICOS DE PROTECCAO DA PRODUCCAO AGRICOLA		
			01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.02			PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 034	3 034
			01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		
			01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02			HORAS EXTRAORDINARIAS	160	
			01.03.00			SEGURANCA SOCIAL:		
			01.03.05			ACIDENTES EM SERVICO		20
			02.00.00			ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
			02.01.00			BENS DURADOUROS:		
			02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS		10
			02.02.00			BENS NAO DURADOUROS:		
			02.02.01			MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		30
			02.02.02			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		100
			02.03.00			ADQUISICAO DE SERVICOS:		
			02.03.08			REPRESENTACAO DOS SERVICOS		70
			02.03.09			SEGUROS	70	
		04				SERVICO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL		
			01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.02			PESSOAL ALEM DOS QUADROS	3 500	3 500
			01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		
03						DIRECCAO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
		01				DIRECCAO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
			01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.07			GRATIFICACOES		141
		02				DIRECCAO DE SERVICOS FLORESTAIS DE PONTA DELGADA		
			01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		2 550
			01.01.02			PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 550	600
			01.01.05			PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		
			01.01.07			GRATIFICACOES	I 141	
			01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		300
			01.03.00			SEGURANCA SOCIAL:		
			01.03.02			ABONO DE FAMILIA	900	
40						DESPESAS DO PLANO		
	22					DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
		04.00.00				TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
		04.02.00				ADMINISTRACOES PRIVADAS:		
		04.02.01				INSTITUICOES PARTICULARES		115 380
40						DESPESAS DO PLANO		
	22					DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
		05.00.00				SUBSIDIOS:		
		05.01.00				SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS:		
		05.01.02				EMPRESAS PRIVADAS		8 000
		06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00				DIVERSAS	87 030	
		07.00.00				ADQUISICAO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.06				MATERIAL DE TRANSPORTE	6 000	
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMATICA	3 500	
		07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		8 150
		08.00.00				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.02				EMPRESAS PRIVADAS	10 000	
		08.02.00				ADMINISTRACOES PUBLICAS:		
		08.02.05				ADMINISTRACAO LOCAL - REGIOES AUTONOMAS		
		08.02.05 Y				CAMARAS MUNICIPAIS	25 000	
	25					DESENVOLVIMENTO DAS PISCAS		
		04.00.00				TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
		04.02.00				ADMINISTRACOES PRIVADAS:		
		04.02.01				INSTITUICOES PARTICULARES		130 000
		05.00.00				SUBSIDIOS:		
		05.01.00				SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS:		
		05.01.02				EMPRESAS PRIVADAS	I 130 000	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 25							271 885	271 885

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 93/91

de 7 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

*DEP.*CAP.*DIV.*SDV.*	C.E.	N/AN	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
10			SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		350
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	600	
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	550	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		800
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	800	
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	500	
	01.01.07		GRATIFICAÇÕES	400	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	300	
02			DELEGAÇÕES DE TURISMO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		2 000
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		2 400
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 600	
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		200
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 24				5 750	5 750

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 94/91

de 7 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

*DEP.*CAP.*DIV.*SDV.*	C.E.	N/AN	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
11			SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
04			DELEGAÇÃO DE ILHA DA GRACIOSA		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		50
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	50	

* DEP. CAP. * DIV. SDV. * C.E. * N/A *	DESIGNAÇÃO	* REFORÇOS /	* INSCRIÇÕES	* ANULAÇÕES
* * * * *		* (CONTOS) *	* (CONTOS) *	* (CONTOS) *
* 06 *	* DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	* * *	* * *	* * *
* * 01 *	* CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	* * *	* * *	* * *
* * * 01.00.00 *	* DESPESAS COM O PESSOAL:	* * *	* * *	* * *
* * * 01.01.00 *	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	* * *	* * *	* * *
* * * 01.01.07 *	* GRATIFICAÇÕES	* 130 *	* * *	* * *
* * * 01.02.00 *	* ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	* * *	* * *	* * *
* * * 01.02.04 *	* AJUDAS DE CUSTO	* * *	* 130 *	* * *
* 07 *	* LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	* * *	* * *	* * *
* * 01 *	* CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	* * *	* * *	* * *
* * * 01.00.00 *	* DESPESAS COM O PESSOAL:	* * *	* * *	* * *
* * * 01.01.00 *	* REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	* * *	* * *	* * *
* * * 01.01.03 *	* PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	* * *	* 150 *	* 150 *
* * * 01.01.07 *	* GRATIFICAÇÕES	* I 150 *	* * *	* * *
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA NR: 27		* 330 *	* 330 *	* 330 *

9 de Abril de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo n.º 95/91

de 7 de Maio

Considerando que com a entrada em vigor do estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/90/A, de 6 de Novembro, foram introduzidas profundas alterações na mobilidade do pessoal docente;

Considerando a absoluta necessidade de uniformizar critérios, tendo em vista as restrições da lei e o controlo que o Estatuto consagra.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, determino o seguinte:

1 - Os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico pertencentes aos quadros, bem como os professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário do quadro de nomeação definitiva podem beneficiar dos seguintes instrumentos de mobilidade:

- Destacamento;
- Requisição;
- Comissão de serviço.

2 - Os pedidos de autorização a que se refere o número anterior devem ser apresentados pelos serviços, organismos,

ou instituições interessadas, até 7 de Julho, no serviço a que o docente se encontra vinculado.

3 - Os pedidos de autorização são formulados mediante o preenchimento, em triplicado, do modelo anexo ao presente Despacho Normativo, do qual faz parte integrante.

4 - Os pedidos de autorização devem ser obrigatoriamente remetidos à direcção regional de Administração Escolar pelas direcções escolares ou pelos estabelecimentos de ensino, num prazo de sete dias úteis, com os competentes pareceres, entendendo-se a sua omissão como parecer desfavorável.

5 - Os serviços, organismos ou instituições interessados devem apresentar à direcção regional de Administração Escolar, no prazo do n.º 2, lista nominal dos docentes pretendidos, elaborada de acordo com as suas prioridades.

6 - Os pedidos de autorização serão decididos até 8 de Julho, nos termos da legislação aplicável ao pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

7 - Os pedidos de cessação de requisição ou destacamento, autorizados com início no ano escolar de 1990/91, devem entrar na direcção regional de Administração Escolar até 12 de Junho, devendo, para o efeito, o interessado entregar, até 31 de Maio, o respectivo requerimento no serviço utilizador, dando disso conhecimento, na mesma data, ao serviço de origem.

8 - Os pedidos de autorização que entrarem fora dos prazos serão liminarmente indeferidos.

9 - O presente despacho normativo vigora para o ano escolar de 1991/92.

10 - O presente Despacho Normativo produz efeitos a partir da data da sua publicação.

15 de Abril de 1991. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca*.

Anexo

Pessoal docente

Destacamento / Requisição / comissão de serviço

Ano Escolar

--	--	--	--

Parecer do Estabelecimento de Ensino/Educação O Director Escolar/Presidente do Conselho Directivo Nome Legível _____ Data ____/____/____ Assinatura _____	Despacho Data ____/____/____ Assinatura _____
--	--

1. Entidade proponente _____
2. Nome completo do docente _____
3. Bilhete de identidade _____
4. Nível e/ou grau de ensino do docente _____
5. Escola a que pertence _____ (*)
6. Grupo de docência _____
7. Escalão _____
8. Situação proposta: Destacamento/Requisição/Comissão de serviço (Riscar o que não interessa)
9. Situação anterior:
 - Destacamento (**) Data de início ____/____/____
 - Requisição (**) Data de início ____/____/____
10. Identificação das funções a desempenhar

10.1	Docentes	☐	Local _____
10.2	Não docentes	☐	Local _____
11. Se executa funções não docentes:

Natureza das funções _____
12. Fundamentação da proposta _____

Declaração de concordância do interessado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Entidade proponente

O _____ (**)

Nome legível _____

Data ____/____/____

Assinatura _____

Nota: A preencher pela entidade proponente

(*) No caso do ensino primário referenciar o número da Escola e Delegação Escolar;

(**) Se está em qualquer das situações em regime de continuidade assinalar a data de início da 1.ª;

(***) Responsável máximo do serviço.

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA ECONOMIA
E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**Despacho Normativo n.º 96/91
de 7 de Maio**

O conselho de Coordenação da Empreitada de Infraestruturas de transportes da ilha das Flores e Corvo foi criado pelo Despacho Normativo n.º 84/89, de 9 de Agosto, tornando-se agora necessário alterar a respectiva constituição, porquanto um dos seus membros solicitou a sua exoneração por razões de incompatibilidade com outro cargo para que foi nomeado. Assim, determina-se o seguinte:

- 1.º - O Conselho de Coordenação da Empreitada de Infraestruturas de Transportes das Ilhas Flores e Corvo passa a ter a seguinte constituição:
 - Engenheiro Eduardo do Carmo Ribeiro Moura, que presidirá;
 - Engenheiro Adelino António Barranha Sobral, em representação da Secretaria Regional da Economia;
 - Arquitecta Teresa Trigueiro, em representação da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas;
 - Engenheiro Victor Manuel Lemos Macedo da Silva, em representação do Consórcio de Fiscalização Norma/Consulmar.
- 2.º - O presente despacho normativo produz efeitos a partir do dia 1 do corrente mês de Março.

11 de Março de 1991. - O Secretário Regional da Economia, *Humberto Trindade Borges de Melo*. - O Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, *Américo Natalino de Viveiros*.

